



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

## LEI Nº. 241/2000 de 31 de Outubro de 2000

*“Cria o Distrito de Nova Casa Verde, no Município de Nova Andradina e dá outras providências.”*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu nos termos do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono e promulgo a seguinte lei;


**Art. 1º.** Fica criado o **Distrito Nova Casa Verde**, situado no Município de Nova Andradina.

**Art. 2º.** Os limites do Distrito de Nova Casa Verde, são os seguintes: **Ao norte** BR 267, fazendo divisa com o Município de Nova Andradina, estendendo-se até a divisa com Nova Alvorada do Sul; **ao Leste** MS 134, fazendo divisa com o Município de Nova Andradina; **ao Sul** Estrada da Linha Peroba seguindo em linha reta rumo a Oeste até o Córrego Papagaio, fazendo divisa com o Município de Nova Andradina; e **a Oeste** Córrego Papagaio, fazendo divisa com o Município de Nova Alvorada do Sul.

**Art. 3º.** O memorial descritivo e mapa devem ser executados pelo Poder Executivo

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Andradina MS, 31 de outubro de 2000.

  
**Luiz Carlos Ortega**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
No	Journal Diário Ponte
Edição	1883
Data	08/11/00